PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a identidade visual do Poder Executivo do município de Itapoá – SC.

LEI

Art. 1° Fica instituída a logomarca do Poder Executivo do Município de Itapoá, padronizando a comunicação municipal em ambiente público e facilitando a identificação de atividades e demais serviços da Prefeitura de Itapoá.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A utilização da logomarca será obrigatória nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;
II – nos veículos da frota e equipamentos do Poder Executivo Municipal;
III - no material de divulgação institucional; e,
IV - nos meios de comunicação em geral.

Parágrafo único. A aplicação da logomarca e figuras em película adesiva nos veículos da frota do Poder Executivo deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de agosto de 2018.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=00014753 28, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@ucl.com.br

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 58/2018, QUE INSTITUI A IDENTIDADE VISUAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Um Município, circunvalado de tantas belezas naturais e culturais, precisa de uma identidade própria, que o defina dentre os demais e o torne único e de encontro a este a fator é que este projeto de lei é proposto.

Utilizando de símbolos e elementos gráficos, representando valores das raízes história de Itapoá e se valendo das referencias de cores da bandeira, se institui a logomarca do Poder Executivo de Itapoá. Além de padronizar a comunicação da cidade em ambiente público, o logotipo surge como facilitador da identificação de serviços, atividades, eventos festivos e demais informações que sejam do interesse da comunidade local e de toda a região. As instruções estão de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos princípios da Administração Pública.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 16 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

[assinado digitalmente] Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Município de

ITAPOÁ

Manual de Aplicação do **LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ITAPOÁ**

INTRODUÇÃO

As orientações sobre aplicação do logotipo da Prefeitura de Itapoá têm como objetivo padronizar a comunicação da cidade em ambiente público, bem como facilitar a identificação de serviços, atividades, eventos festivos e demais informações que sejam do interesse da comunidade local e de toda a região. As instruções estão acordadas com o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos princípios da Administração Pública.

INTRODUÇÃO

A utilização do logotipo da Prefeitura deverá ser realizada de acordo com cores, medidas, proporções e quaisquer indicações aqui apresentadas. Portanto, deverão ser atualizadas gradativamente as sinalizações de prédios públicos, obras, equipamentos, veículos e demais itens relacionados à Administração Pública de Itapoá, de acordo com o estabelecido neste manual. A alteração do referido logotipoocorre em razão do Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2018, que veta toda e qualquer forma inadequada ou desatualizada de utilização e divulgação da marca do município de Itapoá.

Município de
ITAPOÁ

SOBRE O LOGOTIPO

Além de tornar reconhecíveis órgãos, entidades, serviços, eventos festivose obras públicas, o logotipo de uma prefeitura deve conter de modo sintetizado a narrativa da história do município.

OS ELEMENTOS:

BRASÃO

O brasão de Itapoá tem por objetivo representar a cultura local. Seus elementos, traços e cores compõem, acima de tudo, um patrimônio pertencente aos cidadãos e à cidade de Itapoá.

A versão original foi criada em 1990 e, mais tarde, aperfeiçoada por Margareth Christine Lohmnann e João Pedro Duque Irulegui.

OS SIGNIFICADOS

A coroa representa os antecedentes Portugueses.

A parte superior simboliza a natureza.

No lado esquerdo, está a figura da cana-de-açúcar. No direito, a do arroz.



Os três quadros representam as riquezas do município: a produção de banana e a extração da madeira, a pesca artesanal, e a agropecuária e a agricultura de subsistência.



OS ELEMENTOS

BASE

A base, semelhante a um escudo, é utilizada para dar forma ao logotipo. O elemento de cor azul, assim como o retângulo em cor vermelha, proporciona uma composição agradável e de fácil aplicação à marca.

Somados à parte escrita, o brasão e a base se complementam, transmitindo segurança, credibilidade e transparência à população.

VERSÕES





Aplicar o logotipo preferencialmente em fundos claros. Havendo a necessidade de aplicar em fundos escuros ou da mesma cor do logo, utilizar uma base branca atrás e contorno branco no brasão, para não comprometer a legibilidade.

TIPOGRAFIA

A aplicação da família da fonte AZO SANS será o padrão, que deve ser utilizado em materiais de sinalização, prédios e obras. Sua correta utilização permite uma melhor visualização do Brasão em aplicações diversas.

Azo Sans Thin
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Regular
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Medium
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Bold
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Black
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Seu uso é aconselhável, porém facultativo, aos demais serviços da Prefeitura, como materiais de divulgação de eventos festivos e datas comemorativas em geral. O sugerível nestes casos é complementar o layout com fontes cursivas que componham uma comunicação dinâmica e agradável, de fácil interpretação por parte da população local.

PADRÃO DE CORES

Pantone é um sistema padronizado de cores amplamente utilizado na Indústria Gráfica, é também utilizado como referência para o desenvolvimento de cores e pinturas automobilísticas.

CMYK é a abreviatura do sistema de cores formado por Ciano (Cyan), Magenta (Magent), Amarelo (Yellow) e Preto (Black). Este sistema é empregado por imprensas, impressoras e fotocopiadoras para reproduzir a maioria das cores do espectro visível.

RGB é a abreviatura do sistema de cores aditivas formado por Vermelho (Red), Verde (Green) e Azul (Blue). O propósito principal do sistema RGB é a reprodução de cores em dispositivos eletrônicos como monitores de TV e computador, "datashows", scanners e câmeras digitais, assim como na fotografia tradicional.

APLICAÇÃO DE CORES

O padrão cromático objetiva padronizar a comunicação e é fundamental para a correta manutenção do logotipo da Prefeitura de Itapoá, evitando distorções por parte dos fornecedores de comunicação e proporcionando força e maior permanência do mesmona memória da população.

Município de
ITAPOÁ

PALETA DE CORES

Município de
ITAPOÁ

	CMYK - 100/57/4/0 RGB - 0/96/168		PANTONE 300 C
	CMYK - 0/100/97/0 RGB - 227/5/24		PANTONE 185 C
	CMYK - 0/0/0/100 RGB - 0/0/0		PANTONE 419 C
	CMYK - 10/0/95/0 RGB - 243/230/0		PANTONE 101 C
	CMYK - 81/11/100/2 RGB - 32/151/56		PANTONE 354 C
	CMYK - 47/98/78/71 RGB - 67/15/17		PANTONE 4975 C

USO INCORRETO



Não distorcer horizontal ou verticalmente a marca.

USO INCORRETO



Não utilizar cores ou combinações de cores diferentes das previstas nesse manual.



Não alterar a proporção dos elementos.

REDUÇÃO MÁXIMA

A marca deve ser utilizada conforme representada abaixo. Com o objetivo de manter a unidade visual, a posição e o tamanho de cada um dos elementos não devem ser alterados.



25 mm



71 px

ÁREA DE PROTEÇÃO



Para facilitar a leitura e proteger o brasão da interferência de outros elementos, deve sempre haver um espaçamento mínimo entre o brasão e títulos, textos, imagens e margens dos materiais impressos.